



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991

RESOLUÇÃO CRIAD Nº 06/2024, 19 de abril de 2024.

Torna público alteração da Resolução CRIAD nº 05/2024.

A COMISSÃO ELEITORAL do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo (CRIAD), instituída pela Resolução CRIAD nº 06/2023, de 18 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR o Art. 1º da Resolução n.º 05/2024, publicada no DIO/ES de 19 de abril de 2024, com a inclusão do seguinte inciso:

“XVII - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileiro – ADRA ”

Art. 2º - Ficam as entidades habilitadas convocadas para Assembleia Eleitoral que ocorrerá no formato presencial no dia **23/04/2024 às 13h30** no auditório da Casa dos Direitos, 16º andar do Edifício Portugal, localizado na Rua General Osório, nº 83, Centro, Vitória/ES.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória ES, 19 de abril de 2024.

Aline Passos de Oliveira
Presidenta da Comissão Eleitoral do CRIAD